



**LEI N° 2.245 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

**“Dispõe sobre a transparência na remuneração de agentes públicos do Município de Jaciara-MT, alterando informações no Portal da Transparência referentes a rendimentos eventuais e horas extras, exigindo a devida justificativa e detalhamento”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. No Portal da Transparência da Prefeitura de Jaciara/MT, especificamente na seção de gestão de pessoas e remuneração de agentes públicos, na aba "Remuneração de Agentes Públicos", quando disponibilizada a folha de pagamento mensal, no campo "rendimentos", o item "eventual", deverá conter informação sobre o motivo e a justificativa daqueles valores recebidos pelos agentes públicos.

Parágrafo único. Essa justificativa deve ser clara e detalhada, evidenciando o motivo pelo qual o servidor está recebendo valores adicionais no item "eventual".

Art. 2º. Caso os rendimentos eventuais se refiram a horas extras, deverá ser apresentado um relatório detalhado contendo as datas, horários e motivos que justifiquem a necessidade de trabalho extraordinário.

Parágrafo único. Essas informações devem ser acessíveis ao público de forma clara e de fácil compreensão.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Abril de 2024.

**ANDRÉIA WAGNER**  
Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.